

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua José Fabro s/n — Telefone (0497) 44-1722

89998-000 NOVO HORIZONTE

SANTA CATARINA

DECRETO LEGISLATIVO nº 45/96

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO  
E DO VICE-PREFEITO, PARA A LEGISLATURA  
DE 1997 a 2000.

A MESA DA Câmara de Vereadores de Novo  
Horizonte-SC.,

FAZ SABER a todos os Municípios, que a  
Câmara de Vereadores no uso de suas a-  
tribuições legais e de conformidade  
com o Art. 26, Inciso XVI da L.O.M. a-  
provou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal, serão de R\$ 1.700,00 (Hum  
mil e setecentos Reais).

Parágrafo único: A Verba de Representação do Prefeito, corresponderá a 50% (Cin-  
coenta por cento) dos subsídios fixados no "caput" deste artigo.

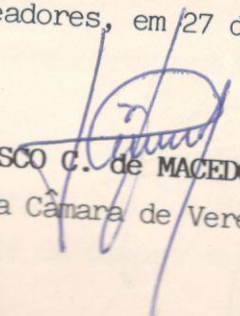
**Art. 2º** - Os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito, serão iguais  
a 50% (Cincoenta por cento) da verba de representação do Prefeito.

**Art. 3º** - Os valores fixados nos Artigos 1º e 2º deste DECRETO LEGISLATIVO serão  
revisados na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a  
remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

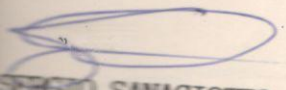
**Art. 4º** - Para cobertura das despesas decorrentes deste DECRETO LEGISLATIVO, se-  
rão usados recursos financeiros próprios do Orçamento Municipal, no  
Projeto Atividade: 0201.03070202.002 - Manutenção Funcionamento Admi-  
nistração Superior do Município, Elemento: 3110 - Pessoal.

**Art. 5º** - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, pro-  
duzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.


Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, em 27 de junho de 1996.

  
FRANCISCO C. de MACEDO

Presidente da Câmara de Vereadores

  
SERGIO SANAGIOTTO

1º Secretário

  
JOSE R. A. PERUZZO

2º Secretário